LEI Nº 2.067

AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEL À ADAP – ALIANÇA DIVINOPOLITANA DE ASSITÊNCIA E PROMOÇÃO.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à ADAP – Aliança Divinopolitana de Assistência e Promoção – o lote de propriedade do Município, situado na esquina das Ruas Guarani e Damasco, Bairro São Luís, com área de 313,75m² (trezentos e treze metros e setenta e cinco centímetros quadrados).

§ 1º - O imóvel de que trata este artigo é objeto de escritura pública lavrada aos 30 (trinta) de abril de 1985, no livro número 221 do Cartório do 2º ofício, e registrada sob número R/2-31.762, no livro número 02 do Cartório de Registro de Imóveis, aos 04 de junho de 1985.

§ 2º - O lote em questão apresenta o seguinte perímetro, que fecha sua área total de 313,75m² (trezentos e treze metros e setenta centímetros quadrados):

12,55 m (doze metros e cinqüenta e cinco centímetros) de frente para a Rua Damasco;
25,00 m (vinte e cinco metros), pelo lado esquerdo, para o lote 98 (noventa e oito);
25,00 m (vinte e cinco metros), pelo lado direito, para a Rua Guarani;
12,55 m (doze metros e cinqüenta e cinco centímetros) pelos fundos, para o lote 173 (cento e setenta e três).

Art. 2º - A doação visa a ampliar o espaço para o exercício das atividades de caráter assistencial e filantrópico que a donatária mantém no imóvel confrontante, possibilitando-lhe o aproveitamento do local para área de lazer das crianças que assiste.

Art. 3º - Para efeito de lançamento do valor desta doação, conforme consta do artigo 3º da Lei Municipal número 2.039, de 12 de março de 1.985, o imóvel em apreço é avaliado em Cr$ 1.000.000 (um milhão de cruzeiros).

Art. 4º - A donatária se compromete a, dentro do prazo de dois anos, aproveitar o local para as finalidades previstas no artigo 2º desta Lei, revertendo caso contrário o imóvel ao patrimônio do Município.

Art. 5º - As despesas decorrentes da regularização dos documentos atinentes à doação em apreço correrão por conta da donatária.

Art. 6º - Esta Lei revoga as disposições em contrário e entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 04 de julho de 1.985.

José Constantino Sobrinho
Vereador Presidente da Câmara Municipal

Publicação: AGORA
Nº 2755 DE 10/07/85